



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1138/2022

ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 1105/2022 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo artigo 165, parágrafo 1º da Constituição federal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Os anexos que compõem o PLANO PLURIANUAL do Município de MARI-PB, através da Lei Municipal nº 1105/2021. De 30 de dezembro de 2021, passarão a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º -.As notificações dos anexos ocorreram obedecendo as disposições contidas no artigo 5º, Parágrafo Único da referida Lei.

Art. 3º - Todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1105/2021 continuam em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI -PB, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO